



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.436

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Agosto de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Receita

RESENHA Nº 087/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Nº	EMPRESA	REGIME	DEFERIMENTO
0344742010-3	COMERCIAL JUSTINO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0841402010-0	DEOSTENI HENRIQUES MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0304062010-0	ZADIMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0698792010-9	EDINEUSA VIEIRA DE FARIAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0713192010-0	SÉRGIO ROMERO DE MEDEIROS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0753492010-8	ARIOSVALDO RODRIGUES NETO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0616752010-0	EXPEDITO SIMÕES CAMBOIM	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0629262010-7	DAMIÃO VIEIRA FRANCA BELMIRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0825972010-8	B & A COMERCIAL LTDA	ALTERAÇÃO DE TARE	DEFERIMENTO
0674452010-5	OLINDA EUGÊNIA LISBOA DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0758112010-4	SIBEZA CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 11 de agosto de 2010.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 088/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Nº	EMPRESA	REGIME	DEFERIMENTO
0766042010-0	MARIA DAS DORES DE ARAÚJO TAVARES	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0605982010-7	ROBSON INÁCIO SOARES DE ALENCAR	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0663672010-7	JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 11 de agosto de 2010.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

### GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

#### REPASSES PARA OS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI Julho

NOME DO MUNICÍPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,124910	67.399,26	1.243,53	167,97	68.810,76
AGUIAR	0,110241	59.484,13	377,89	148,24	60.010,26
ALAGOA GRANDE	0,221202	119.356,75	2.917,96	297,46	122.572,17
ALAGOA NOVA	0,198184	106.936,64	3.659,29	266,51	110.862,44
ALAGONHA	0,136297	73.543,49	1.217,54	183,28	74.944,31
ALCANTIL	0,107037	57.755,30	581,96	143,94	58.481,20
ALGODÃO DE JANDAIRA	0,094686	51.090,92	-	127,32	51.218,24
ALHANDRA	1,421350	766.935,74	5.325,00	1.911,43	774.172,17
AMPARO	0,096495	52.067,02	-	129,76	52.196,78
APARECIDA	0,119579	64.522,75	474,12	160,80	65.157,67
ARACAGI	0,144578	78.011,77	858,16	194,42	79.064,35
ARARA	0,134034	72.322,42	557,35	180,24	73.060,01
ARARUNA	0,173815	93.787,55	1.153,42	233,74	95.174,71
AREIA	0,224977	121.393,68	6.475,47	302,54	128.171,69
AREIA DE BARAUNAS	0,094716	51.107,11	-	127,36	51.234,47
AREIAL	0,109962	59.333,58	640,46	147,86	60.121,90
AROEIRAS	0,146014	78.786,61	1.640,91	196,35	80.623,87
ASSUNÇÃO	0,108945	58.784,83	787,09	146,50	59.718,42
BAIA DA TRAIÇÃO	0,118636	64.013,92	602,81	159,53	64.776,26
BANANEIRAS	0,164135	88.564,39	2.832,57	220,72	91.617,68
BARAUNAS	0,105781	57.077,59	449,26	142,25	57.669,10
BARRA DE SANTA ROSA	0,146519	79.059,10	1.028,15	197,03	80.284,28
BARRA DE SANTANA	0,110937	59.859,68	634,84	149,18	60.643,70
BARRA DE SÃO MIGUEL	0,105641	57.002,05	166,73	142,05	57.310,83
BAYEUX	1,498212	808.409,14	31.832,04	2.014,79	842.255,97
BELEM	0,230108	124.162,27	1.413,41	309,44	125.885,12
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,111563	60.197,45	139,90	150,02	60.487,37
BERNARDINO BATISTA	0,096761	52.210,55	425,26	130,12	52.765,93
BOA VENTURA	0,115346	62.238,70	221,41	155,11	62.615,22
BOA VISTA	0,716054	386.370,28	1.427,59	962,94	388.760,81
BOM JESUS	0,096725	52.191,13	255,25	130,06	52.576,44

BOM SUCESSO	0,111369	60.092,78	555,81	149,76	60.798,35
BONITO DE SANTA FE	0,134742	72.704,44	809,68	181,19	73.695,31
BOQUEIRAO	0,300496	162.142,41	2.998,93	404,10	165.545,44
BORBOREMA	0,102870	55.506,86	689,54	138,33	56.334,73
BREJO DO CRUZ	0,231299	124.804,92	542,05	311,04	125.658,01
BREJO DOS SANTOS	0,121689	65.661,27	358,36	163,63	66.183,26
CAAPORA	1,311154	707.475,89	3.478,96	1.763,23	712.718,08
CABACEIRAS	0,119710	64.593,43	2.219,55	160,97	66.973,95
CABELO	9,280212	5.007.440,98	101.753,03	12.480,03	5.121.674,04
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,131172	70.778,13	294,64	176,39	71.249,16
CACIMBA DE AREIA	0,099417	53.643,68	-	133,69	53.777,37
CACIMBA DE DENTRO	0,154411	83.317,49	2.314,69	207,64	85.839,82
CACIMBAS	0,105412	56.878,48	1.059,75	141,75	58.079,98
CAICARA	0,121344	65.475,11	1.518,41	163,17	67.156,69
CAJAZEIRAS	0,889876	480.161,61	37.223,31	1.196,69	518.581,61
CAJAZEIRINHAS	0,099511	53.694,40	30,69	133,82	53.858,91
CALDAS BRANDAO	0,125341	67.631,82	1.060,00	168,55	68.860,37
CAMALAU	0,109496	59.082,14	568,06	147,24	59.797,44
CAMPINA GRANDE	14,202149	7.663.232,58	451.589,33	19.099,05	8.133.920,96
CAMPO DE SANTANA	0,125646	67.796,40	880,24	168,96	68.845,60
CAPIM	0,110301	59.516,50	349,20	148,32	60.014,02
CARAUBAS	0,100967	54.480,04	487,88	135,77	55.103,69
CARRAPATEIRA	0,096464	52.050,30	186,79	129,72	52.366,81
CASSERENGUE	0,111543	60.186,66	402,76	150,00	60.739,42
CATINGUEIRA	0,106285	57.349,54	26,41	142,92	57.518,87
CATOLE DO ROCHA	0,382298	206.281,35	7.469,96	514,11	214.265,42
CATURITE	0,162598	87.735,05	1.401,62	218,65	89.355,32
CONCEICAO	0,166824	90.015,33	960,61	224,33	91.200,27
CONDADO	0,115516	62.330,42	1.350,99	155,33	63.836,74
CONDE	1,145672	618.184,68	3.764,33	1.540,69	623.489,70
CONGO	0,117600	63.454,91	445,98	158,14	64.059,03
COREMAS	0,164803	88.924,83	3.623,04	221,62	92.769,49
COXIXOLA	0,097646	52.688,08	201,92	131,30	53.021,30
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,192641	103.945,73	2.370,52	259,05	106.575,30
CUBATI	0,127276	68.675,92	437,26	171,16	69.284,34
CUITE	0,199071	107.415,25	3.414,96	267,70	111.097,91
CUITE DE MAMANGUAPE	0,107280	57.886,42	519,51	144,26	58.550,19
CUITEGI	0,114354	61.703,43	207,07	153,78	62.064,28
CURRAL DE CIMA	0,107154	57.818,43	182,73	144,09	58.145,25
CURRAL VELHO	0,095960	51.778,35	132,45	129,04	52.039,84
DAMIAO	0,102103	55.093,00	127,85	137,30	55.358,15
DESTERRO	0,125078	67.489,91	3.008,33	168,19	70.666,43
DIAMANTE	0,113506	61.245,86	887,12	152,63	62.285,61
DONA INES	0,121462	65.538,78	1.091,85	163,33	66.793,96
DUAS ESTRADAS	0,109856	59.276,39	237,54	147,73	59.661,66
EMAS	0,100266	54.101,79	32,52	134,83	54.269,14
ESPERANCA	0,646301	348.732,78	11.976,79	869,13	361.578,70
FAGUNDES	0,122079	65.871,71	880,03	164,16	66.915,90
FREI MARTINHO	0,103794	56.005,44	329,35	139,57	56.474,36
GADO BRAVO	0,108415	58.498,85	352,87	145,78	58.997,50
GUARABIRA	0,986300	532.190,32	19.867,30	1.326,37	553.383,99
GURINHEM	0,139862	75.467,10	1.240,32	188,07	76.895,49
GURJAO	0,103185	55.676,83	327,70	138,76	56.143,29
IBIARA	0,130695	70.520,75	538,81	175,75	71.235,31
IGARACY	0,114162	61.599,83	540,57	153,51	62.293,91
IMACULADA	0,118967	64.192,52	1.175,61	159,97	65.528,10
INGA	0,181116	97.727,04	2.168,38	243,55	100.138,97
ITABAIANA	0,253962	137.033,48	8.132,74	341,51	145.507,73
ITAPORANGA	0,266958	144.045,89	5.247,85	359,00	149.652,74
ITAPOROROCA	0,184164	99.371,69	5.831,49	247,65	105.450,83
ITATUBA	0,182438	98.440,37	1.170,91	245,33	99.856,61
JACARAU	0,152118	82.080,23	1.600,19	204,56	83.884,98
JERICO	0,127009	68.531,85	814,85	170,79	69.517,49
JOAO PESSOA	29,883296	16.124.506,75	1.454.355,11	40.187,06	17.619.048,92
JUAREZ TAVORA	0,112681	60.800,71	925,87	151,52	61.878,10
JUAZEIRINHO	0,222005	119.790,04	2.061,63	298,55	122.150,22
JUNCO DO SERIDO	0,188289	101.597,47	1.741,04	253,20	103.591,71
JURIPIRANGA	0,167371	90.310,48	1.074,08	225,07	91.609,63
JURU	0,120339	64.932,83	1.055,27	161,83	66.149,93
LAGOA	0,110746	59.756,62	496,85	148,92	60.402,39
LAGOA DE DENTRO	0,115834	62.502,01	626,89	155,77	63.284,67
LAGOA SECA	0,228233	123.150,56	2.853,90	306,92	126.311,38
LASTRO	0,097507	52.613,08	361,91	131,12	53.106,11
LIVRAMENTO	0,115179	62.148,59	429,25	154,88	62.732,72
LOGRADOURO	0,099971	53.942,61	814,08	134,44	54.891,13
LUCENA	0,249729	134.749,42	2.558,88	335,82	137.644,12
MAE D AGUA	0,102051	55.064,94	179,12	137,23	55.381,29
MALTA	0,114584	61.827,53	527,39	154,08	62.509,00
MAMANGUAPE	0,807165	435.532,19	15.491,67	1.085,47	452.109,33
MANAIRA	0,120137	64.823,84	196,86	161,55	65.182,25
MARCAÇÃO	0,131999	71.224,36	283,62	177,51	71.685,49
MARI	0,216310	116.717,11	4.116,76	290,88	121.124,75
MARIZOPOLIS	0,115836	62.503,09	734,07	155,77	63.392,93
MASSARANDUBA	0,123455	66.614,17	1.010,11	166,02	67.790,30

MATARACA	0,734057	396.084,39	2.734,34	987,15	399.805,88
MATINHAS	0,103596	55.898,60	408,95	139,31	56.446,86
MATO GROSSO	0,099028	53.433,79	57,28	133,16	53.624,23
MATUREIA	0,119721	64.599,37	312,30	160,99	65.072,66
MOGEIRO	0,144216	77.816,45	707,22	193,94	78.717,61
MONTADAS	0,109537	59.104,26	854,62	147,30	60.106,18
MONTE HOREBE	0,104167	56.206,70	514,67	140,08	56.861,45
MONTEIRO	0,293737	158.495,38	16.771,44	395,01	175.661,83
MULUNGU	0,123965	66.889,36	1.240,56	166,70	68.296,62
NATUBA	0,129090	69.654,72	146,37	173,59	69.974,68
NAZAREZINHO	0,115925	62.551,11	409,11	155,89	63.116,11
NOVA FLORESTA	0,140757	75.950,03	486,98	189,28	76.626,29
NOVA OLINDA	0,111548	60.189,36	483,79	150,00	60.823,15
NOVA PALMEIRA	0,110353	59.544,56	848,77	148,39	60.541,72
OLHO D'AGUA	0,110893	59.835,93	281,93	149,12	60.266,98
OLIVEDOS	0,100227	54.080,75	914,62	134,78	55.130,15
OURO VELHO	0,106721	57.584,80	415,72	143,51	58.144,03
PARARI	0,094656	51.074,73	395,93	127,28	51.597,94
PASSAGEM	0,107046	57.760,16	510,43	143,95	58.414,54
PATOS	1,490935	804.482,59	58.753,34	2.005,00	865.240,93
PAULISTA	0,168904	91.137,66	1.018,60	227,14	92.383,40
PEDRA BRANCA	0,100950	54.470,86	474,54	135,74	55.081,14
PEDRA LAVRADA	0,172659	93.163,79	960,07	232,18	94.356,04
PEDRAS DE FOGO	0,171736	386.954,11	7.559,19	964,40	395.477,70
PEDRO REGIS	0,105936	57.161,22	193,85	142,45	57.497,52
PIANCO	0,185352	100.012,72	3.254,40	249,25	103.516,37
PICUI	0,210664	113.670,63	4.926,68	283,29	118.880,60
PILAR	0,142305	76.785,30	890,92	191,37	77.867,59
PILOES	0,113652	61.324,64	649,68	152,83	62.127,15
PILOEZINHOS	0,102372	55.238,15	345,08	137,66	55.720,89
PIRIPITUBA	0,129807	70.041,60	1.504,52	174,56	71.720,68
PITIMBU	0,153423	82.784,38	1.420,67	206,31	84.411,36
POCINHOS	0,193144	104.217,14	2.044,15	259,73	106.521,02
POCO DANTAS	0,097579	52.651,93	143,71	131,21	52.926,85
POCO DE JOSE DE MOURA	0,100867	54.426,08	258,31	135,64	54.820,03
POMBAL	0,373317	201.435,36	6.333,93	502,03	208.271,32
PRATA	0,112949	60.945,32	682,74	151,88	61.779,94
PRINCESA ISABEL	0,206335	111.334,78	2.660,31	277,47	114.272,56
PUXINANA	0,138107	74.520,14	2.542,63	185,72	77.248,49
QUEIMADAS	0,409352	220.879,22	7.765,43	550,49	229.195,14
QUIXABA	0,093228	50.304,21	25,49	125,36	50.455,06
REMIGIO	0,199231	107.501,58	1.683,75	267,92	109.453,25
RIACHAO	0,099056	53.448,89	169,11	133,20	53.751,20
RIACHAO DO BACAMARTE	0,104343	56.301,67	518,45	140,31	56.960,43
RIACHAO DO POCO	0,100112	54.018,69	258,50	134,62	54.411,81
RIACHAO DE SANTO ANTONIO	0,095019	51.270,60	466,80	127,77	51.865,17
RIACHO DOS CAVALOS	0,122513	66.105,88	762,13	164,74	67.032,75
RIO TINTO	0,542318	292.625,36	6.061,33	729,30	299.415,99
SALGADINHO	0,098700	53.256,80	358,02	132,72	53.747,54
SALGADO DE SAO FELIX	0,126056	68.017,63	340,07	169,51	68.527,21
SANTA CECILIA	0,102269	55.182,57	244,75	137,52	55.564,84
SANTA CRUZ	0,117950	63.643,77	858,28	158,61	64.660,66
SANTA HELENA	0,107023	57.747,75	688,17	143,91	58.579,83
SANTA INES	0,097878	52.813,27	92,93	131,62	53.037,82
SANTA LUZIA	0,224581	121.180,00	1.406,71	302	122.888,71
SANTA RITA	3,796398	2.048.470,33	41.595,75	5.105,39	2.095.171,47
SANTA TERESINHA	0,116726	62.983,32	229,26	156,97	63.369,55
SANTANA DE MANGUEIRA	0,105508	56.930,28	382,11	141,88	57.454,27
SANTANA DOS GARROTES	0,113312	61.141,18	628,98	152,37	61.922,53
SANTAREM	0,097052	52.367,57	388,00	130,51	52.886,08
SANTO ANDRE	0,098596	53.200,69	501,40	132,58	53.834,67
SAO BENTO DE POMBAL	0,109112	58.874,94	235,79	146,73	59.257,46
SAO BENTO	0,599241	323.340,02	4.400,19	805,85	328.546,06
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,097132	52.410,74	53,43	130,62	52.594,79
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,097357	52.532,14	692,48	130,92	53.355,54
SAO FRANCISCO	0,101636	54.841,02	210,33	136,67	55.188,02
SAO JOAO DO CARIRI	0,111188	59.995,11	473,64	149,51	60.618,26
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,195813	105.657,29	3.714,79	263,32	109.635,40
SAO JOAO DO TIGRE	0,099791	53.845,49	683,19	134,19	54.662,87
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	0,116347	62.778,82	139,61	156,45	63.074,88
SAO JOSE DE CAIANA	0,104279	56.267,13	190,44	140,22	56.597,79
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,108269	58.420,07	401,67	145,60	58.967,34
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,180716	97.511,21	2.424,11	243,02	100.178,34

SAO JOSE DE PRINCESA	0,098415	53.103,02	77,10	132,34	53.312,46	
SAO JOSE DO BONFIM	0,099728	53.811,49	201,63	134,11	54.147,23	
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	0,094797	51.150,81	101,04	127,47	51.379,32	
SAO JOSE DO SABUGI	0,106823	57.639,83	186,43	143,65	57.969,91	
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,100843	54.413,13	418,64	135,61	54.967,38	
SAO JOSE DOS RAMOS	0,102116	55.100,02	341,76	137,31	55.579,09	
SAO MAMEDE	0,128710	69.449,68	1.504,90	173,08	71.127,66	
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,112465	60.684,16	360,06	151,23	61.195,45	
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE F	0,124790	67.334,51	1.528,44	167,81	69.030,76	
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	0,101377	54.701,27	272,62	136,32	55.110,21	
SAO VICENTE DO SERIDO	0,112785	60.856,82	589,45	151,66	61.597,93	
SAPE	0,696387	375.758,31	7.475,44	936,49	384.170,24	
SERRA BRANCA	0,185501	100.093,11	2.424,71	249,45	102.767,27	
SERRA DA RAIZ	0,098582	53.193,13	245,17	132,57	53.570,87	
SERRA GRANDE	0,100377	54.161,68	122,46	134,98	54.419,12	
SERRA REDONDA	0,133209	71.877,26	1.000,62	179,13	73.057,01	
SERRARIA	0,109806	59.249,41	607,91	147,65	60.004,97	
SERTAOZINHO	0,185073	99.862,17	32,52	248,88	100.143,57	
SOBRADO	0,117153	63.213,72	1.124,93	157,53	64.496,18	
SOLANEA	0,249475	134.612,37	5.364,35	335,48	140.312,20	
SOLEDADE	0,207650	112.044,33	2.119,78	279,23	114.443,34	
SOSSEGO	0,100210	54.071,57	190,63	134,75	54.396,95	
SOUSA	1,007690	543.732,00	44.057,33	1.355,13	589.144,46	
SUME	0,213646	115.279,67	3.370,94	287,30	118.937,91	
TAPEROA	0,162130	87.482,53	3.476,28	218,02	91.176,83	
TAVARES	0,136666	73.742,60	925,64	183,78	74.852,02	
TEIXEIRA	0,180742	97.525,24	2.509,36	243,05	100.277,65	
TENORIO	0,106715	57.581,56	220,92	143,50	57.945,98	
TRIUNFO	0,121139	65.364,50	338,23	162,90	65.865,63	
UIRAUNA	0,198639	107.182,15	3.130,35	267,12	110.579,62	
UMBUZEIRO	0,117245	63.263,36	958,49	157,66	64.379,51	
VARZEA	0,109639	59.159,30	214,70	149,58	59.523,58	
VEIROPOLIS	0,100108	54.016,54	452,12	134,62	54.603,28	
VISTA SERRANA	0,100457	54.204,85	558,07	135,08	54.898,00	
ZABELE	0,095655	51.613,77	430,09	128,63	52.172,49	
TOTAL DISTRIBUÍDO		100.00000	53.958.260,65	2.557.786,27	134.480,04	56.650.526,96

Fontes: Banco do Brasil/Banco Real

  
Carlos Alberto B. de Silva  
MPL 146.3980 - Ge. Op. Arrecadação  
Gerência de Arrecadação

#### RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00027/2010/RCG

17 de Maio de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

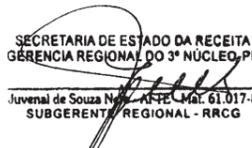
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/05/2010.

  
0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

#### Anexo da Portaria Nº 00027/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.057.625-3	DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES GARIBALDI LTDA	R VIGOLVINO WANDERLEY, Nº 00247 - CONCEICAO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.692-1	DIEGO DMITRI GOMES PESSOA DA SILVA	APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 1030 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NUCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - A.P.C. Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

#### RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00028/2010/RCG

17 de Maio de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0543292010-7, 0538932010-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/05/2010.

  
0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Anexo da Portaria Nº 00028/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.117.303-9	CICERO JOSE MENDES MARINHO	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 164 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.089.033-0	INDUMENTAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R PAPA JOAO PAULO I, Nº 00234 - NOVA BRASILIA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00029/2010/RCG

20 de Maio de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0570672010-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

## RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00029/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.141.534-2	ALMEIDA COMERCIO DE PECAS PARA AUTO LTDA	AV JOAO SUASSUNA, Nº 249 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.711-9	FARMACIA DOS POBRES LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 00988 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.606-6	FARMACIA DOS POBRES LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 01200 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.014.115-0	FRANCISCO DAS CHAGAS TRINDADE	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00170 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.008.207-2	ISAURA ALVES RODRIGUES	R PREFEITO FRANCISCO CAMILO, Nº 00254 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.157.525-0	ITAMAR PEREIRA LIMA	R DOUTOR ANTONIO SA, Nº S/N - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.079.367-0	J PEREIRA SOBRINHO	R PLINIO LEMOS, Nº 03 - CENTRO	FAGUNDES/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.318-6	JOSE CELIO JORGE DE SOUZA EPP	R PADRE PEDRO SERRAO, Nº 320 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.503-0	LIOMAR TERTULIANO DE ARAUJO	R OTAVIO BATISTA CABRAL, Nº 320 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.081-0	MARIA MARCIA FARIAS MELO ME	R AFONSO CAMPOS, Nº 00266 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.089.505-7	METAFAL FABRICACAO DE METAIS LTDA MICROEMPRESA	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 00204 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.114.255-9	SERCON - SERVICOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R MANOEL MOTA, Nº 1021 - RAMADINHA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.120.781-2	RAQUEL LUNA DE ALMEIDA EPP	R IRINEU JOFFILY, Nº 00276 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.037.834-6	VALDILENE FELIX DE ANDRADE ME	R JOAO PESSOA, Nº 62 - CENTRO	FAGUNDES/PB	SIMPLES NACIONAL
16.037.834-6	VALDILENE FELIX DE ANDRADE ME	R JOAO PESSOA, Nº 62 - CENTRO	FAGUNDES/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00030/2010/RCG

31 de Maio de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0592322010-5, 0593392010-0, 0615242010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/05/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00030/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.090.544-3	COMERCIO DE LIVROS UNIVERSITARIOS LTDA	PC CLEMENTINO PROCOPIO, Nº 00000 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.588-0	MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE DA SILVA	R SEVERINO GAUDENCIO, Nº 00076 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.139.874-0	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA	R SEMEAO LEAL, Nº 00150 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00032/2010/RCG

2 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00032/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.141.228-9	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE DEUS	ROD BR 230, Nº 2991 - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00033/2010/RCG

4 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00033/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.821-9	ARAUJO & FREITAS LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 356 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00034/2010/RCG

7 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

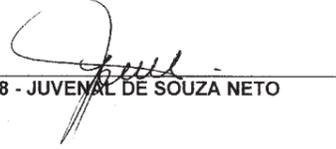
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/06/2010.



0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00034/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.041.092-4	JOSE CALIXTO DE LIMA	LARGO MERCADO CENTRAL, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.103.279-6	JOSE WILSON BARRETO	R SAO JOSE, Nº 00200 - VILA CABRAL	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.826-1	JOSE GILDO CAMPOS SILVA	R ODON BEZERRA, Nº 00324 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00035/2010/RCG

11 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0636922010-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

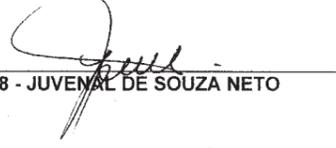
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2010.



0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00035/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.027.094-4	BRITO & CASTRO LTDA ME	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00207 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.107.780-3	BENEDITO DE ARAUJO ME	R ALUSKA SANTOS ANDRADE, Nº 00121 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.127.043-3	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00263 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.107.780-3	BENEDITO DE ARAUJO ME	R ALUSKA SANTOS ANDRADE, Nº 00121 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.142.605-0	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	PC BANDEIRA, Nº 114 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.165.184-4	J. DOS SANTOS	R LUIZ FERREIRA DA SILVA, Nº 16 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.100.322-2	JOAO DEHON LYRA BARROS	R CARDOSO VIEIRA, Nº 00068 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.923-5	JOSE FRANCISCO IRMAO	R GONCALVES DIAS, Nº 565 - MONTE CASTELO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.485-8	ARISTIDES MAGNO DINIZ ALVES DE LIMA	R BAHIA, Nº 270 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.123.244-2	LIVRARIA CULTURA LTDA EPP	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 01200 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.168.797-0	ANDREIA ALVES DA SILVA	R JOSE CAETANO DE ANDRADE, Nº 339 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.164.757-0	WELLINGTON ARAUJO DE FONTES	R MANOEL PEREIRA DE ARAUJO, Nº 330 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.673-4	ODICREY JOSE RODRIGUES	PAPA LEO X, Nº 300 - NOVA BRASÍLIA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.138.326-2	LUCIANO FERREIRA DE VASCONCELOS	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 00093 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.848-4	MARIA DAS NEVES V L OLIVEIRA	R SAO VICENTE, Nº 00627 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.924-3	MARCOS ANTONIO GUEDES DA SILVEIRA	R CRISTOVAO COLOMBO, Nº 78 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

16.165.184-4	J. DOS SANTOS	R LUIZ FERREIRA DA SILVA, Nº 16 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.041.530-6	REFRIGERACAO ZERO GRAU LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 305 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.118-8	ROMA COMERCIAL DE CEREAIS LTDA	R DOUTOR CARLOS AGRA, Nº 62 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.582-5	RF LANCHONETES LTDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 02198 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.144.968-9	SILVANIA AGUIAR DA SILVA	R FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, Nº 300 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.123.203-5	VIA DIRETA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 01200 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.159.133-7	VANDERLEI TARGINO ALVES	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00036/2010/RCG

15 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0637912010-6, 0637062010-6, 0642712010-7, 0670202010-4;

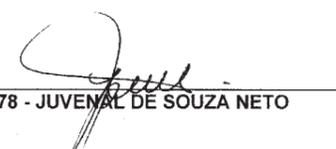
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2010.



0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00036/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.157.372-0	ITLINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	AV SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 705 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.445-5	L2C - CONSTRUCAO CIVIL E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	R IRINEU JOFFILY, Nº 305 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.120.312-4	NELSON ALVES DA NOBREGA	R YARA AMARAL, Nº 00048 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.092.687-4	MARINILZA BRAGA PINTO	R FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE, Nº 00278 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB  
Juvenal de Souza Neto - AFE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00016/2010/RJP

29 de Janeiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0090802010-4, 0090742010-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2010.

Secretaria de Estado da Receita

Durval Antonio de Araújo - AFE  
Mat. 076.005-7

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00016/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.158.895-6	ALFA DIGITAL SERVICOS LTDA.	R EURIPEDES TAVARES, Nº 251 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.501-6	WASHINGTON LUIZ CRUZ DE MELO	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 1031 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00022/2010/RJP

8 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0104172010-6; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2010.

Secretaria de Estado da Receita

*Durval Antonio de Araújo - AFTE*  
Mar-076-005-7

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00022/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.691-4	RESTAURANTE E LANCHONETE CASA DE FARINHA LTDA	R. CORACAO DE JESUS, Nº 00145 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00023/2010/RJP

8 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0034792010-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2010.

Secretaria de Estado da Receita

*Durval Antonio de Araújo - AFTE*  
Mar-076-005-7

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00023/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.519-7	MAXVIDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R. JOSE FELIX DA SILVA, Nº 103 - MUCUMAGRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00027/2010/RJP

12 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0125722010-1, 0125622010-8, 0125682010-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/02/2010.

Secretaria de Estado da Receita

*Durval Antonio de Araújo - AFTE*  
Mar-076-005-7

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00027/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.923-9	IUYNDSON VALERIANO DA SILVA	AV. SAO JUDAS TADEU Nº 870 - RANGEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.187-1	MORG ALIMENTOS LTDA EPP	R. ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.908-7	MOURA CAR COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	AV. MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 1126 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1543ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 19 de AGOSTO de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

## II – EXPEDIENTE:

## III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 1111942008-3  
Recurso VOL /CRF- nº 255/2009  
Recorrente: SOARES INDÚSTRIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Interessado: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: JÚLIO DE OLIVEIRA COELHO E GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO  
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

2. Processo nº 1094532008-6  
Recurso VOL /CRF- nº 256/2009  
Recorrente: SOARES INDÚSTRIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Interessado: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: JÚLIO DE OLIVEIRA COELHO E GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO  
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

3. Processo nº 0322492008-4  
Recurso HIE /CRF- nº 131/2009  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: PARÁIBA CONSTRUÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO M. PEREIRA  
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 05366112008-1  
Recurso VOL /CRF- nº 312/2009  
Recorrente: CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO  
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

5. Processo nº 0704372008-7  
Recurso VOL /CRF- nº 229/2009  
Recorrente: DEUSDETE HONORATO MUNIZ  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO  
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

6. Processo nº 0010212008-0  
Recurso VOL /CRF- nº 027/2009  
Recorrente: MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCIPAL ISABEL  
Autuante: WANDA VENTURA FERREIRA BRAGA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 0581342008-8  
Recurso VOL /CRF- nº 313/2009  
Recorrente: CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO  
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

8. Processo nº 0636262008-9  
Recurso HIE /CRF- nº 314/2009  
Recorrente: CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO  
Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

9. Processo nº 0438162008-9  
Recurso VOL /CRF- nº 142/2009  
Recorrente: COROA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Representante: GIORDANA DE MELO AZEVEDO COLAÇO  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS  
Autuante: SÉRGIO RICARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 16 de Agosto de 2010.

*Patrícia Márcia de Arruda Barbosa*  
Presidente

## Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 382/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	51.188-9	TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA	60	DE 04.04.10 a 02.06.10
SEEC	72.394-1	SEBASTIAO LEITE DE CALDAS	60	DE 08.04.10 a 06.06.10
SEEC	72.600-1	TANIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SEEC	78.206-8	CLAUDIO VILMAR SILVA OLIVEIRA	30	DE 25.05.10 a 23.06.10
SER	78.230-1	MARIA JOSE BARROS DE ANDRADE	60	DE 01.04.10 a 30.05.10
SEEC	83.885-3	JOSETE ALVES MARCONE	30	DE 04.03.10 a 02.04.10
SEEC	91.836-9	ADEILDA MUNIZ DE ARAUJO ALMEIDA	30	DE 06.04.10 a 05.05.10
SEEC	91.934-9	ZELIA MARIA AMARO MORAES	30	DE 04.04.10 a 03.05.10
SES	98.798-1	TANIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SEEC	117.938-1	MARIA DA GUIA DA NOBREGA FERREIRA	30	DE 19.05.10 a 17.06.10
SEDS	125.090-6	ALZENADO MACEDO COSTA	60	DE 02.04.10 a 31.05.10
SEDS	127.312-4	LUIZ ALBERTO ALVES DE MELO	30	DE 20.06.10 a 19.07.10
SEEC	130.459-3	EDITE DE MEDEIROS SALVIANO	60	DE 19.05.10 a 17.07.10
SEEC	130.668-5	JAISMELIA OLIVEIRA MELO	90	DE 21.04.10 a 19.07.10
SEEC	131.567-6	ADERCI LIMA DA SILVA	30	DE 07.04.10 a 06.05.10
SEEC	132.284-2	MARIA DE FATIMA COSTA ALVES	30	DE 06.04.10 a 05.05.10
SEDH	136.310-7	FRANCISCA BERNADETE PEREIRA DE SOUZA	90	DE 05.07.10 a 02.10.10
SEEC	142.898-5	LEUZENE PAULINO DE OLIVEIRA AVELINO	60	DE 06.04.10 a 04.06.10
SEEC	142.899-3	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BATISTA	30	DE 08.04.10 a 07.05.10
SEEC	142.901-9	EDILEUSA VIRGINIO LINS RODRIGUES	60	DE 02.04.10 a 31.05.10
SEEC	144.573-1	EUGENIO PACELLI DA NOBREGA GAMBARRA	30	DE 18.05.10 a 16.06.10
SEEC	144.992-3	HOSANA PEREIRA NUNES	30	DE 06.04.10 a 05.05.10
SEEC	145.240-1	IVANILDA MARIA COSTA	60	DE 02.04.10 a 31.05.10
SES	150.403-7	MARILENE CORREIA DE OLIVEIRA BRASIL	90	DE 02.04.10 a 30.06.10
SES	151.083-5	VILMA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO	30	DE 17.06.10 a 16.07.10
SEDS	155.455-7	RENATA MARIA COSTA PATU	90	DE 22.06.10 a 19.09.10
SES	160.156-3	SHEYLA MARCIA DE SOUSA FREITAS	30	DE 02.04.10 a 01.05.10
SES	160.967-0	GERTRUDES PIRES DUTRA DO NASCIMENTO	15	DE 04.04.10 a 18.04.10
SES	160.988-2	TATIANA DE MENDONÇA PORTO	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SES	161.058-9	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA	30	DE 28.03.10 a 26.04.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 399/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	89.304-8	VERONICA BARBOSA DA SILVA	180	DE 17.07.10 à 12.01.11
SECAP	151.725-2	HELEN VIRGINIA GOMES DA FONSECA	180	DE 08.07.10 à 03.01.11
SEAD	156.188-0	KALINA LINS FERREIRA BARBOSA	180	DE 25.06.10 à 21.12.10
SER	157.691-7	MICHELLE LITHG TOUSSAINT	180	DE 01.07.10 à 27.12.10
SES	161.103-8	DANIELA NEVES VASCONCELOS	180	DE 03.07.10 à 29.12.10
SES	162.771-6	MARIA SUELI ARAUJO LACERDA	180	DE 06.05.10 à 01.11.10
SES	162.896-8	MARIA SHIMENY EMIDIO VIEIRA	180	DE 19.04.10 à 15.10.10
PGE	163.126-8	MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO	180	DE 30.03.10 à 25.09.10
SEEC	163.833-5	EDNICE FIDELIS CAVALCANTE ANIZIO	180	DE 19.07.10 à 14.01.11
SEDH	164.992-2	FRANKSUELLA LINS DOS SANTOS	180	DE 16.07.10 à 11.01.11
SEEC	167.241-0	FRANCICLEIDE DE SOUZA D. MARQUES	180	DE 16.07.10 à 11.01.11
SEEC	645.240-0	GERLANDIA ALVINO DA SILVA	180	DE 22.07.10 à 17.01.11
SEEC	652.159-2	AMBROSIA BARRETO DE LIRA	180	DE 10.05.10 à 05.11.10
SEEC	652.338-2	POLYANNA ESTEVAO C. DA CUNHA	180	DE 21.07.10 à 16.01.11
SEEC	652.840-6	GLIERTA CORREIA LIMA RABELO	180	DE 09.07.10 à 04.01.11
SEEC	653.601-8	CRISTINA ROSA DA SILVA BARBOSA	180	DE 01.06.10 à 27.11.10
SEEC	653.771-5	CINICLEUMA RODRIGUES ARAUJO	180	DE 23.06.10 à 19.12.10
SEEC	655.396-6	ELIANE DOS SANTOS	180	DE 08.07.10 à 03.01.11
SEEC	656.285-0	ELLEN KARINE FERREIRA	180	DE 28.07.10 à 23.01.10
SEEC	658.548-5	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	180	DE 01.05.10 à 27.10.10
SEEC	674.492-3	DAYSE LUCID NASCIMENTO SOUZA	180	DE 10.05.10 à 05.11.10
SEEC	676.135-6	MARIA APARECIDA DA SILVA	180	DE 20.07.10 à 15.01.11
SEEC	689.993-5	CRISTINA LEITE ALVES	180	DE 08.05.10 à 03.11.10
SEEC	693.828-1	TELMIA ALVES DE OLIVEIRA	180	DE 08.05.10 à 03.11.10
SEEC	696.625-0	ADRIANA NUNES DE MELO	180	DE 24.04.10 à 20.10.10
SEEC	697.065-6	DEBORAH SARMENTO COURA	180	DE 24.05.10 a 19.11.10
SEEC	697.247-1	JOSEFA ELISANGELA DE LIMA	180	DE 12.05.10 a 07.11.10
SECAP	900.918-3	CRIVANILDA DE SÁ MILITAO	180	DE 04.07.10 a 30.12.10
SES	902.231-7	TATIANA DE CASSIA V. DE OLIVEIRA	180	DE 21.05.10 a 17.12.10
SES	904.901-1	ELIZANGELA SILVA COSTA	180	DE 17.07.10 a 12.01.11

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 400/2010

EXPEDIENTE DO DIA 16.08.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	68.426-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE	15	DE 15.03.10 à 29.03.10
SEEC	70.673-6	ELISABETH BARBOSA DE M. SÁ	30	DE 03.05.10 à 01.06.10
SEEC	75.137-5	MARIA DO SOCORRO FORMIGA	30	DE 03.02.10 à 04.03.10
SEEC	75.448-0	MARIA GORETTI B. FERREIRA ALMEIDA	30	DE 25.02.10 à 26.03.10
SES	75.841-8	CARLOS ALBERTO DE VERAS SOUZA	30	DE 08.04.10 à 07.05.10
SER	81.012-6	JOSENILDA ALVES MENDES	30	DE 21.04.10 à 20.05.10
SEEC	81.792-9	MARIA DA GLORIA F. DO AMARANTE	30	DE 06.04.10 à 05.05.10
SES	82.618-9	MARIA LUCIA A. DO NASCIMENTO	30	DE 04.03.10 à 02.04.10
SEDH	82.666-9	ROSALIA BATISTA DO NASCIMENTO	15	DE 03.05.10 à 17.05.10
SEEC	84.654-6	JOSE DINIZ	30	DE 19.04.10 à 18.05.10
SEEC	85.183-3	LAUDICEA SEVERIANO DA COSTA ALVES	30	DE 16.05.10 à 14.06.10
SEEC	85.888-9	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEAL	30	DE 04.03.10 à 02.04.10
SEDS	89.342-1	MARIA MARINALVA ALVES RODRIGUES	15	DE 10.05.10 à 24.05.10
SECAP	90.346-9	GIOVANNA DE LOURDES S. MENEZES	30	DE 12.05.10 à 10.06.10
SEEC	97.069-7	FERNANDA CAMPOS ROCHA FREIRE	30	DE 29.04.10 à 28.05.10
SEAD	102.184-2	PAULO ROBERTO NOBREGA DE ARAUJO	15	DE 26.04.10 à 10.05.10
SEEC	112.802-7	ROSELIA MARIA DO EGITO SEIXAS	30	DE 03.05.10 à 01.06.10
SEEC	116.879-7	MARIA IRENILCE DE F. CALIXTO ROCHA	30	DE 05.04.10 à 04.05.10
SEEC	130.795-9	MARIA DA GLORIA D. DE SOUZA GRILO	15	DE 05.04.10 à 19.04.10
SEEC	133.917-6	MARIA LUCIA CARNEIRO DA C. MORLIN	30	DE 05.05.10 à 03.06.10
SEG	134.291-6	EDNEUSA GOMES FERREIRA DA SILVA	30	DE 06.05.10 à 04.06.10
SEEC	136.688-2	FILORNETE DE A. E. S. ALBUQUERQUE	30	DE 13.04.10 à 12.05.10
SEEC	136.888-5	MARIA MADALENA FORMIGA LEITE	30	DE 08.02.10 à 09.03.10
SEEC	141.398-8	MARIA LUIZA FERREIRA MATTIAS	30	DE 17.05.10 à 15.06.10
SEEC	141.432-1	FRANCISCA RUFINO BALAO DA SILVA	30	DE 15.03.10 à 13.04.10
SER	145.743-8	WALDIR GOMES FERREIRA	30	DE 03.05.10 a 01.06.10
SES	149.954-8	MARIA DO CARMO GOUVEIA DE ARAUJO	15	DE 01.03.10 a 15.03.10
SES	161.491-6	MARCIA FERNANDA DA SILVA	30	DE 10.04.10 a 09.05.10
SES	161.689-7	ANNA EMILLIA DE O. MACIEL FREITAS	30	DE 19.04.10 a 18.05.10
SES	161.952-7	DAYANN FERNANDES BARBOSA	16	DE 19.04.10 a 04.05.10

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/363/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 06.412/2010,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por membro de corpo docente no Centro de Ciências Jurídicas - CCJ desta Universidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 09 de agosto de 2010.

Prof.ª **Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

## Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1278

João Pessoa, 13 de julho de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.008, de 1º de dezembro de 2009, que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS), como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, que, em seu Artigo 1º, determina que a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) seja um elenco norteador que subsidia a inserção de ações de vigilância em saúde na Programação Anual de Saúde (PAS) do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde, para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando a Portaria GM/SM Nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências e, que em seu Artigo 41, determina que o Componente da Vigilância Sanitária refere-se aos recursos federais destinados às ações de vigilância sanitária, segundo modalidades e critérios definidos em normatização específica, constituído em: I - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVisa, composto pelo piso estruturante e piso estratégico, acrescido dos valores referentes ao FINLACEN-Visa; e II - Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVVisa, constituído por incentivos específicos, por adesão ou indicação epidemiológica, conforme normatização específica: a) gestão de pessoas em Vigilância Sanitária para política de educação permanente; e b) outros que venham a ser instituídos. Determina, ainda, em seu Parágrafo único, que os valores do PFVisa serão ajustados anualmente com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Considerando a Portaria GM Nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 173ª Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA – PARA O ANO DE 2010**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 1.106, de 12 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANCA**  
Presidente da CIB/PB

Resolução 1282/10

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de **UMBUZEIRO**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANCA**  
Presidente da CIB/PB

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução nº 55/2010 CES/PB

João Pessoa, 04 de Agosto de 2010.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunido em sua 135ª (Centésima Trigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada em 06 de maio de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, e

Considerando a importância da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS, como fórum de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, tratando sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde.

Resolve:

Art. 1º - Instituir uma Mesa Estadual de Negociação, como objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde.

Art. 2º - Estabelecer negociação sobre os seguintes temas contidos no documento: **Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS-NOB/RH**

1 – Plano de Cargos e Carreira da Saúde – PCCS (Carreira/SUS);

2 – Formação e Qualificação Profissional,

3 – Jornada de Trabalho no SUS,

4 – Saúde do Trabalhador da Saúde;

5 – Critérios para Liberação de dirigentes para exercer mandato sindical;

6 – Seguridade de Servidores;

7 – Precarização de trabalho, formas de contratação e ingresso no Setor Público;

8 - Instalação de Mesas Municipais de Negociação;

9 – Reposição da força de trabalho no SUS;

10 – Salário: reposição, reajuste e isonomia;

11 – Direitos e conquistas sindicais nas reformas de estrutura no Sistema Único de Saúde;

12 – Mecanismos de gestão de Recursos Humanos no Sistema Único de Saúde-SUS;

13 – Outros itens acrescidos à pauta, a critério dos integrantes da Mesa.

Art. 3º - Participam da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS, 18 membros titulares com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

**Segmento da Gestão Patronal**

01 Representante do Núcleo de Gestão do Trabalho da SES-PB;

01 Representante do Núcleo de Educação e Saúde da SES-PB;

01 Representante da Gerência de Recursos Humanos da SES-PB;

01 Representante da Gerência de Atenção à Saúde da SES-PB;

01 Representante do Ministério do Trabalho e Emprego – DRT – PB;

01 Representante da Secretaria de Planejamento do Estado – PB;

01 Representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-PB;

01 Representante do Conselho Estadual de Saúde-PB;

01 Representante do Sindicato dos Estabelecimentos em Serviços de Saúde do Estado da Paraíba.

**Segmento dos Trabalhadores**

01 Representante do Sindicato dos Servidores da Saúde –SINDSAÚDE-PB;

01 Representante do Sindicato dos Odontologistas – SINDODONTO-PB;

01 Representante do Sindicato dos Médicos-SIMED-PB

01 Representante do Sindicato dos Farmacêuticos-PB;

01 Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serv de Saúde Privados-PB

01 Representante do Conselho Regional de Enfermagem-COREN-PB

01 Representante do Conselho Regional de Odontologia-PB

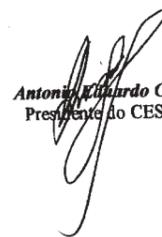
01 Representante do Conselho Regional de Medicina-PB

01 Representante do Conselho Regional de Serviço Social-PB

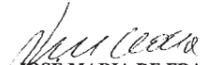
Art. 4º - O funcionamento da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS-MENP-SUS, obedecerá às disposições legais previstas nesta Resolução e em seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Estadual de Saúde convocará a primeira reunião, estabelecendo à partir de então os integrantes da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS e o seu cronograma de reuniões.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Antonio Eduardo Cunha**  
Presidente do CES/PB.

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.

  
**JOSÉ MARIA DE FRANCA**  
Secretário de Estado da Saúde

## Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 0276/10

João Pessoa, 16 de agosto de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando as denúncias de irregularidades constatadas nos serviços executados pelas Empresas CONIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA ARCOVERDE LTDA., respectivamente, nas obras de Reforma da Quadra na E.E.E.F. Francisco S. Duarte (Contrato PJU nº 135/02) e Conclusão da Quadra da E.E.E.F. Joaquim Umbelino (Contrato PJU nº 236/2002), ambas no Município de Bom Jesus/PB, conforme consta do Processo nº 2456/2009 – SUPLAN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: Bela VALKÍRIA DE SOUSA CABRAL, Engenheiros MARCOS RIQUE DE SOUSA e RONALDO JUSTINO DA COSTA, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Autarquia para, sob a presidência do primeiro, apurar todos os fatos elencados na denúncia formulada.

**Art. 2º** - A Comissão deverá apresentar Relatório circunstanciado a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE  
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 03/2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos 1438/10, 1570/10 e 2634/10,

RESOLVE:

**DEFERIR** o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

MATRÍCULA	REQUERENTE	PROCESSO
750.343-1	JORGE ANTONIO DE MOURA SILVA	1438/10
750.227-3	EDIANE DE FÁTIMA CABRAL DA COSTA	1570/10
750.495-1	SOSTENES RODRIGUES DO RÊGO	2634/10

  
RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE  
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO – DER-PB

Resenha Nº : 016/2010

João Pessoa, 11 de Agosto de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração, **DEFERIU** o (s) Processo (s) de Abono de Permanência e Ressarcimento abaixo relacionado (s) :

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	ASSUNTO
01	1341-10	Jose Balbino da Silva	5731-2	Abono de Permanência a partir de 04.08.2010
02	2579-10	Dominique Meira de Carvalho	5138-1	Abono de Permanência a partir de 16.02.2010

  
Eng. Sotônio Alves Diniz  
Diretor Superintendente

## Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 44/2010/GCG/SEDS

João Pessoa, 09 de agosto de 2010

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 85/2008, bem como, solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 19/2010/CPC/SEDS, Drª GRACE ANNE FERREIRA LEITE,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 15 (quinze) de agosto do corrente, o prazo para conclusão da Sindicância administrativa instaurada em face do servidor Georgy Vennancio Thomaz Ramalho, agente de investigação, matrícula nº 156.553-2, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis ao conhecimento da verdade dos fatos.

Publique-se

  
MAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA  
Corregedor Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 34/2010/CPC

Em, 13 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 16 de agosto de 2010, que tem como processado o servidor **JÁRIO JOSÉ DA COSTA**, Agente de Investigação, matrícula nº 099.275-5.

  
Del. Pol. Nilton da Silva Alves  
Corregedor de Polícia Civil

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 21/2010/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil datada de 19.07.10;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa nº: 21/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber à Perita Odonto-Legal **Maria do Socorro Dantas de Araújo**, matrícula nº 073.572-8, lotada nesta Secretaria, em razão das denúncias formuladas pelas Srªs Maria Lindovânia da Silva Santos e Sayonara Tavares Santos Sousa, no sentido de que no

dia 25.05.2010 por volta das 07:30 horas a primeira denunciante, em cumprimento a determinação judicial se dirigiu ao GEMOL – Gerência Executiva Medicina e Odontologia Legal com a finalidade de se submeter a exame traumatológico, contudo, a servidora ora sindicada disse que não poderia ser realizado o exame em razão da intimação expedida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Capital, não estar assinada pelo magistrado, e, portanto não tinha valor, ademais não havia sido feito agendamento e caso a denunciante quisesse fazer o exame naquele momento procurasse uma delegacia de polícia para que fosse feita uma requisição. Diante da situação bastante nervosa a denunciante efetuou uma ligação telefônica para sua advogada Sayonara Tavares Santos Sousa que insistiu com a sindicada para que o exame fosse realizado, sem sucesso. E ainda segundo a denunciante ao termino da ligação telefônica a sindicada lhe disse que procurasse outro profissional, se referindo a sua advogada como “enrolada”, dando a entender que inclusive a advogada já teria recebido dinheiro da denunciante sem, contudo, realizar os procedimentos devidos. Fatos estes confirmados pela segunda denunciante, que foi orientada por sua irmã também advogada que procurasse a Corregedoria de Polícia Civil. O que, em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, inciso XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo) e ainda transgressão disciplinar capitulada no artigo 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas e ainda artigo 159, inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpido no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães

2º Membro: Perita Criminal Carlos Alberto do Nascimento Silva

Secretário: Tec. em Perícia Acrísio Toscano de Brito

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

PORTARIA Nº 22/2010/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil datada de 19.07.10;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa nº: 22/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao Agente de Investigação **Bettowen Carvalho de Oliveira**, matrícula nº 156.000-0, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos relatados no ofício nº 136-DEATUR subscrito pelo Delegado Titular da Delegacia de Atendimento ao Turista da Capital, no sentido de que o servidor ora sindicado teria descumprido determinação daquela autoridade policial se negando a registrar ocorrência resultante de acidente de trânsito ocorrido naquela data em 26.05.2010, sob a alegação de que teria apreendido de uma outra forma e após insistência do citado delegado teria dito que até registraria o fato, contudo, não assinaria a Certidão, causando com sua atitude desconforto no âmbito da unidade policial, sendo designado outro servidor para o cumprimento do ato. O que, em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, inciso II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais), XIX (observar o princípio da hierarquia funcional) e ainda transgressão disciplinar capitulada no artigo 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas e ainda artigo 159, incisos XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpido no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães

2º Membro: Agente de Inv. Francineide Pereira de França

Secretário: Tec. em Perícia Acrísio Toscano de Brito

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 027/2010/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Daniella Vicuuna de Oliveira trindade, matrícula nº 154.866-2 e Manoel Neto Magalhães, matrícula: 133.294-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008: cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral e Despacho Designatório nº. 016/2010-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **EDILAMOR CRUZ DE LIMA**, Agente de investigação, matrícula nº. 062.406-3, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº. 074/2010 – CPC, referente à Denúncia nº. 021.2010.000216.00 oriunda da Ouvidoria de Polícia, cópia do Inquérito Policial nº. 016/2010 - DEAM e demais documentos anexos, dando conta de no dia 14/02/2010, durante o período carnavalesco, no Distrito de Jacumã, na cidade do Conde, o servidor processado assassinou por meio de disparo de arma de fogo, a sua esposa GERLANE NASCIMENTO DE LIMA, tendo como suposta motivação do crime “crise de ciúmes” por parte do processado. Consta ainda, que segundo o processado no dia do fato, este portava dois revólveres de calibre 38, sendo que um deles, da marca Taurus, cautelada em seu nome, pertencia a SEDS e que essa arma ficou “guardada” na residência do senhor BENILSON, enquanto que o outro revólver foi perdido pelo processado após a prática delitiva. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 158, inciso X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), c/ c o Art.159, incisos V (ceder insígnia ou cédula de identidade funcional, armamento ou indumentária de identificação policial de uso pessoal), XIV (confiar a pessoas estranhas à organização policial o desempenho de encargos próprios ou da competência de seus**

subordinados), XX (praticar atos definidos como infração pena que por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), podendo ser aplicada ainda o art. 168, inciso V (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo as causas excludentes de ilicitude previstas na legislação vigente) respectivamente, todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE**

2º Membro: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

Publicada no Diário Oficial em 18 de maio de 2010. Republicada por incorreção.

#### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL 3ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/CPC/ SEDS, com base na certidão expedida pela Técnica Judiciária **Raissa Gadelha de Oliveira Sarmiento**, anexa do ofício nº 212/2010, do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Souza, certificando que o processo nº 037.2007.004.285-0 transitou em julgado com a decisão da sentença do Juiz pelo arquivamento do mesmo, DECIDE de forma colegiada, Ativar o processo Administrativo Disciplinar nº 024/2009-CPD, que tem como processada a servidora **Darcinaura Alves de Assis**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 135.753-1.

Comuniquem-se as partes.  
Publique-se.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2010.

Del. Pol. **Maria Dalva Leite Lustosa de Lima**  
Presidente

#### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL 7ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/CPC/ SEDS, mediante representação interposta pelo advogado **Fernando Vieira de Ataíde**, OAB/PB 3.695, com fulcro no que preceitua o Artigo 211 da Lei Complementar nº 85/2008 (Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), decide de forma colegiada, suspender o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2010-CPD, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 070.571-3, em razão do mesmo se encontrar respondendo a Ação Penal nº 200.2010.917.531-1, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal Distrital do Geisel, pelos fatos que ensejaram a instauração do processo administrativo disciplinar já mencionado. Referido processo Administrativo permanecerá suspenso, até o trânsito em julgado da ação penal já citada.

Comuniquem-se as partes.  
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de agosto de 2010.

Del. Pol. **Severino Paulino de Paiva**  
Presidente

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 520/PGE

João Pessoa, 09 de agosto de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 16 de agosto a 14 de setembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **NIVALDO MACÊDO COSTA**, matrícula nº 152.235-3, Agente Condutor de Veículos I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 551/PGE

João Pessoa, 16 de agosto de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Belª. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.626-0, Gerente Executiva das Procuradorias Especializadas – Símbolo CGF-I, para receber citações, intimações e portarias no período de 16 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 381/2010G-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE exonerar a pedido **MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo CAD 7.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 407/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de agosto de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de

2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de Secretário da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo FGT-2.

Publique-se, Cumpra-se.

Portaria Nº 408/2010-DPPB/GDPG  
2010.

João Pessoa, 12 de agosto de

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE nomear **ROSALBA COUTINHO COSTA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo CAD 7.

Publique-se, Cumpra-se.

**Elson Pessoa de Carvalho**  
Defensor Público Geral do Estado  
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 006/2010 - DPPB/CORGE.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 17 e 28, Inc. VII da LC nº 39/02, e art. 131 da LC nº 58/03, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa nº 1807/2010-DPPB, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, que couber, ao Defensor Público João Pereira de Vasconcelos, matrícula nº 73.736-4, titular da Comarca de Aroeiras, com exercício na 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, pela prática de subscrever petições conjuntamente com advogados não integrantes da Defensoria Pública, defesa pelo art. 61, inc.I, e II, da LC 39/2002.

II - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos Defensores Públicos **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**, Mat. Nº 77.929-6, **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, Mat. Nº 77.304-2, e **ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, Mat. Nº 96.291-1, para, sob a presidência do primeiro, dar início a Sindicância, de acordo com as regras anexas pela LC nº 58/2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), no que couber.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades sindicantes para esclarecimento dos fatos constantes do Termo de Representação.

IV - Assegurar ao sindicado a ampla defesa e o contraditório.

V - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB, 23 de julho de 2010.

Publicado no D.O.E.

Em, 29/07/2010 (Pg.06)

Republicado por incorreção.

**FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR**  
CORREGEDOR - GERAL